

BOLSA FAMÍLIA INFORMA

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – Senarc

Nº 422 • 18 de julho de 2014

Participação e controle social do Bolsa Família

Resolução do CNAS regulamenta a atuação dos Conselhos de Assistência Social em relação ao acompanhamento e à fiscalização do Programa. É importante que, tanto no município quanto no estado, o Conselho esteja articulado com a gestão de forma contínua

O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) aprovou a [Resolução nº 15, de 5 de junho de 2014](#), que traz orientações aos Conselhos de Assistência Social (CAS) sobre a participação e o controle social do Programa Bolsa Família (PBF). Ao formalizar uma situação que existe na maioria dos municípios e dos estados — onde os CAS já assumiram essa função —, a resolução contribui para normatizar a atuação dos Conselheiros e para garantir a transparência do Programa.

A participação e o controle social estão relacionados, mas conceitualmente são diferentes. Deve-se entender a participação social como a mobilização dos cidadãos em espaços de organização da política pública sociocomunitária. Nesses espaços — a exemplo dos CAS, das comissões temáticas, das audiências públicas, dos fóruns, entre outros —, promove-se a interação da sociedade civil com o governo. Assim, as pessoas, diretamente ou por meio dos movimentos sociais, podem se articular com outros usuários, discutir sobre as políticas públicas e propor mudanças.

Aliado à participação, o controle social é a forma que a sociedade civil tem para fiscalizar a Administração Pública, cobrando uma gestão eficaz e exigindo que os Gestores Públicos prestem contas sobre a execução das políticas. O objetivo é garantir que o interesse da coletividade fique em primeiro lugar, que os recursos sejam utilizados corretamente e que a população beneficiada seja, de fato, aquela para a qual a ação foi formulada.

Esse tema está previsto desde a lei de criação do Programa Bolsa Família (Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004), mas a Resolução do CNAS especifica a atuação dos Conselhos de Assistência Social em relação ao PBF.

Comissão temática

No âmbito dos CAS, a norma recomenda a criação de uma comissão temática intersetorial, para o acompanhamento das questões do Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único). A composição deve ser paritária (sociedade civil e governo com o mesmo número de membros). Devem fazer parte dessa comissão representantes da Gestão do PBF e das secretarias de Saúde e de Educação. A participação do usuário — no caso, os beneficiários do Bolsa Família — é estimulada.

IGD

Os CAS já são os responsáveis por deliberar sobre a aprovação ou não da prestação de contas da execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do PBF (IGD). Outra recomendação contida na Resolução é que os Conselhos tratem da aplicação desses recursos não apenas na hora da prestação de contas, mas durante o planejamento e ao longo do período em que esses recursos são aplicados. Além disso, no mínimo, 3% do valor do IGD-PBF devem ser destinados ao financiamento das atividades do próprio Conselho. É importante que os Gestores acatem, na medida do possível, as demandas dos CAS ao programar os gastos dos repasses.

Senhas

Os Conselhos de Assistência Social — municipais e do Distrito Federal — têm a incumbência de realizar atividades de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução e da operacionalização do PBF. Para tanto, a gestão do PBF deve conceder aos Conselheiros senhas de acesso ao Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF). A partir do SIGPBF, estes também poderão acessar o Sistema de Condicionalidades (Sicon) e a ferramenta de Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único (Cecad). Caso verifiquem que precisam de capacitação para utilizar os Sistemas, os Conselheiros devem entrar em contato com os Núcleos de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social (Suas).

Cadastro Único

Com relação ao Cadastro Único, a Resolução detalha iniciativas como: fiscalizar os espaços; observar a atuação

da equipe de referência responsável pelo preenchimento dos Formulários; acompanhar as estratégias de Busca Ativa, entre outras. Os Conselheiros podem solicitar mutirões de cadastramento em bairros onde moram famílias em extrema pobreza, em áreas de difícil acesso e ajudar a divulgar as ações de atualização cadastral. Os Gestores devem estar disponíveis para receber essas sugestões, pois elas são subsídios importantes para o aperfeiçoamento do trabalho em nível local.

Condicionalidades

Assim como a Gestão do Bolsa Família precisa estar em constante diálogo com os demais setores, os CAS devem se articular com os Conselhos de Educação e de Saúde para traçar as estratégias comuns de trabalho. O objetivo é: verificar se há oferta dos serviços públicos para que as famílias cumpram as condicionalidades do PBF; acompanhar se a gestão está encaminhando as famílias em reiterado descumprimento de condicionalidades para o atendimento na rede socioassistencial; analisar os resultados e as repercussões do acompanhamento das famílias em descumprimento, etc.

Por estarem mais próximos das famílias, os Conselheiros têm capacidade de perceber situações de vulnerabilidade e risco social com mais rapidez. Por isso, a articulação com a gestão do Programa é essencial para o acompanhamento dessas famílias.

Benefícios

Ao acompanhar os procedimentos de gestão de benefícios, os Conselheiros têm o papel de zelar para que os critérios e as regras do Programa sejam observados e cumpridos.

Ao verificar a existência, no município, de eventual irregularidade na gestão e na execução do PBF, os Conselhos devem comunicá-la ao Gestor Municipal, ao MDS e às instituições de controle e fiscalização, como a Controladoria-Geral da União (GCU) e os Ministérios Públicos (federal e estaduais).

Vale a pena lembrar uma recomendação que não está no texto da Resolução, mas é essencial para o funcionamento dos Conselhos. É necessário que as prefeituras garantam uma boa estrutura para o funcionamento dos Conselhos.

Não é possível esgotar o tema neste Informe. Em caso de dúvidas, os Conselheiros e as equipes de gestão podem buscar informações no *site* do CNAS — www.mds.gov.br/cnas. Há também um *blog* de acesso público — <http://blogcnas.org/>. A Senarc possui uma área especializada em participação e controle social, responsável por um informe periódico. Para se cadastrar e receber o boletim, encaminhe um *e-mail* para controlesocialpbf@mds.gov.br.

Como solicitar medidas especiais de pagamento do PBF

Qualquer município em situação de emergência ou estado de calamidade pública, homologado por Decreto estadual, pode entrar em contato com a Coordenação Estadual do PBF e indicar interesse na “adoção dessas medidas especiais de pagamento dos benefícios do Bolsa Família”. A Coordenação Estadual deverá acionar o MDS, encaminhando um ofício para a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc). O ofício com a solicitação deve citar os municípios a serem beneficiados e o Decreto estadual que homologa a situação.

As ações incluem: 1) quebra de escalonamento de pagamentos, o que significa que os beneficiários do município poderão sacar o valor desde o primeiro dia do calendário de pagamento do mês, independentemente do NIS; 2) possibilidade de saque sem cartão, por meio de uma guia especial que será disponibilizada para a gestão municipal; e 3) pontos especiais de pagamento e equipes volantes, caso seja necessário.

Adesão ao Mais Educação em 2014 pode ser feita até 4 de agosto

Foi prorrogado para **4 de agosto** o prazo para as escolas públicas estaduais e municipais aderirem ao Programa Mais Educação (PME). É importante o apoio dos(as) Gestores(as) locais do PBF no processo de articulação entre o Programa Bolsa Família e o PME, em 2014. A parceria, que existe desde 2011, entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Ministério da Educação, tem como objetivo **garantir que as escolas com maioria de estudantes beneficiários do Bolsa Família (“escolas Maioria PBF”) façam a adesão ao Programa Mais Educação**, para acesso à educação integral. O cadastramento deve ser feito por meio do sistema do [Programa Dinheiro Direto na Escola \(PDDE\) interativo](#). Uma atenção especial deve ser dedicada às escolas que já faziam parte

do PME em 2013 e devem efetuar a readesão para 2014 — pois, para o planejamento do programa, são necessárias informações atualizadas de cada instituição no Sistema. Com relação às “escolas maioria PBF”, ainda restam 1.334 instituições para efetuar a readesão. Veja [aqui](#) a lista das escolas, por município, que devem ser mobilizadas, prioritariamente, a aderir ao PME 2014.

ANOTE NA AGENDA

19 de setembro — Prazo para a atualização dos dados cadastrais das famílias incluídas no processo de Revisão Cadastral de 2014.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, acesse o [Fale com o MDS](#) ou entre em contato com a Central de Relacionamento do MDS: 0800 707 2003 (segunda a sexta-feira, das 7h às 19h). Há plantão nos fins de semana do calendário de pagamento.